PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 045/00

Câmara Municipal de Apucarana
Lido em sessão de 09/05
VISTO
2º. SECRETÁRIO

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóveis à **ACADERPI ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO PIRAPÓ**, dando outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **ACADERPI - ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICULTORES E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO PIRAPÓ** – CCG/MF 01.793.642/0001-58, os lotes de terras nº 38-A-REM-1 e 38-A-REM, ambos totalizando 2.620,80 m² e localizados na Gleba Patrimônio Pirapó, de propriedade deste Município.

Art. 2º - A Associação donatária deverá edificar nos imóveis uma máquina para benefício de café e área de lazer para os associados.

PARÁGRAFO ÚNICO – É o obrigatório o exercício da atividade citada neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para findá-las e colocá-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de Decreto do Executivo Municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha cumprido todas as condições estabelecidas nesta lei.

----------CONTINUA--

Art. 5º - As despesas com certidões, escritura e demais documentos necessários, relativo ao imóvel doado, será de exclusiva responsabilidade da donatária.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 02 dias do mês de maio de 2.000.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Tem por objetivo o presente Projeto de Lei, conceder em doação à **ACADERPI - ASSOCIAÇÃO DOS CAFEICUTORES E DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DO PIRAPÓ**, os lotes de terras sob nº 38-A-REM-1 e 38-A-REM, com área total de 2.620,80 m², situados na Gleba Patriônio Pirapó, para que a referida entidade lá construa uma máquina para benefício de café e também área de lazer para os associados da entidade.

Assim é que, através de requerimento encaminhado a este Executivo a referida associação declara que irá fazer investimento a curto prazo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a médio prazo R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil) e a longo prazo R$ 100.000,00 (cem mil reais) , declarando tam'bem que o faturamento bruto mensal será feito pela manutenção dos associados.

Daí, a nossa crença no apoio dessa augusta Casa.

CARLOS ROBERTO SCARPELINI
Prefeito Municipal

OBS.: Anexo, cópia dos seguintes documentos:
01 – Ofício da SECITMA;
02 – Requerimentos;
03 –Declaração;
04 – Estatuto;
05 – Projeto de Lei 152/97;
06 – Ficha Cadastral Pessoa Jurídica da Receita Federal;;
07 – Dados Cadastrais;
09 – CGC/MF;
10 – Identidade.